

LINGUAGEM SIMBÓLICA DO CRIME

|| | | | | | | |
O CÓDIGO SECRETO
| | | | | | | |

*O Código Secreto das prisões
ultrapassa os limites das cadeias.*

CAPITÃO ALDEN

2025

**CAPITÃO ALDEN
DEPUTADO FEDERAL**



O CÓDIGO SECRETO



Para maiores informações acesse:
www.facebook.com/capitaoalden

Bahia
2025

Autores da Cartilha

Cap PM Alden José Lázaro da Silva

Mestrando em Mod. Computacional (SENAI/CIMATEC); Bel. em Segurança Pública; Esp. em Prevenção da Violência, Promoção da Justiça, Segurança e Cidadania (UFBA); Esp. em Política e Estratégia (ADESG).

Adauto Leite Oliveira

Pedagogo, Especialista em Projetos Educacionais, Mestre em Educação.

Rosalinde Silva de Almeida

Pedagoga, Psicopedagoga, Psicomotricista, Mestre em Dev. Humano e Responsabilidade Social

Antônio Balbino Prazeres de Oliveira

Advogado, Esp. em Política Estratégica e Planejamento (UNEB)

Bruno Leonardo Santos Menezes

Doutor em Modelagem Computacional e Tecno. Industrial (SENAI-CIMATEC)

Rosanildes Silva Monteiro

Adv. Criminal, Pós graduação em ciências criminais pela (UCAM/RJ)

Arte Final

André Luiz Santos de Jesus

Graduação em Pub. e Propaganda (UCSAL)

Cesar Levi Nascimento Barreto

Esp. em AudioVisual

Ueslei Gabriel Soares Santos

Graduação em Design Gráfico (UNIJORGE)

Colaboração

Alex Araújo Sena

Graduação em Jornalismo (Faculdade 2 de Julho)

Marília Santos Viana de Campos

Graduação em Odontologia (UFBA), Pós graduação em Odontologia

Sumário

Objetivos do material.....	6
Advertências.....	8
Perguntas ao Capitão	9
Apresentação.....	12
Introdução.....	14
Tatuagens do Crime.....	20
Categorias Criminais.....	23
Crimes na Pele - Chuck.....	24
Crimes na Pele - Índia.....	25
Crimes na Pele - Morte.....	26
Crimes na Pele - Jesus.....	27
Crimes na Pele - Nossa Senhora Aparecida.....	28
Crimes na Pele - Palhaço.....	29
Crimes na Pele - Coringa.....	31
Crimes na Pele - Arlequina.....	32
Crimes na Pele - Sepultura/Túmulo.....	34
Crimes na Pele - Arma de Fogo.....	35
Crimes na Pele - Código Penal.....	36
Crimes na Pele - Cartas do Baralho.....	37
Crimes na Pele - Diamante.....	38
Crimes na Pele - Lágrimas.....	39
Crimes na Pele - Chore agora Ri depois.....	40
Crimes na Pele - Gueixa.....	41
Crimes na Pele - Mago.....	42
Facção - PCC.....	43
Facção - Caveira/Cavera.....	45
Facção - Comando da Paz/CP.....	47
Facção - Katiara.....	49
Facção - Bonde do Maluco (BDM).....	50
Facção - Família do Norte (FDN).....	52
Facção - Guardiões do Estado (GDE).....	53
ABC do Crime.....	54
Monitoramento do Fenômeno Criminal.....	55
Corte de Cabelo.....	63
Sobrancelhas.....	64
Gestos.....	65
Advertências.....	66
Aspectos Legais.....	68
Tatuagem pode eliminar candidatos.....	71
Biografia.....	75
Referências.....	76
Anexos.....	77

Objetivos do material

Por ser membro titular da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, o Deputado Federal CAPITÃO ALDEN pretende contribuir, por meio de seu trabalho autoral, com as atividades desenvolvidas na referida Comissão com este vasto arcabouço de informações técnicas do universo dos símbolos associados ao mundo do crime através, por exemplo, de tatuagens de membros de facções.

A série de evidências expostas neste material, inclusive, pode ser utilizada para debates no âmbito da Comissão de Educação, que é outro espaço na Câmara dos Deputados que o parlamentar baiano participa como membro titular e tem tido grandes embates em defesa das pautas que não abre mão.

Por último, mas não menos importante, o Deputado Federal CAPITÃO ALDEN é membro titular da Frente Parlamentar da Segurança Pública, onde ocupa o cargo de Presidente Regional do Nordeste da Frente Parlamentar. Então, todos estes espaços representativos na Câmara Federal ocupados pelo político necessitam desta transversalidade de conteúdos similares a esta importante obra.

“Essa Cartilha vem para assegurar o direito, inclusive, dos candidatos que têm tatuagens de poder ingressar em concursos públicos, porque antes a simples existência de tatuagens, especialmente, aquelas possivelmente associadas ao crime e a facções criminosas ou mesmo a determinadas práticas e ‘delitos’ previstos no Código Penal, apenas e tão somente a existência delas no corpo uma vez avaliada por comissão técnica dos concursos, o candidato já era eliminado. Mas, como toda a decisão da autoridade ela tem que ser fundamentada tem que ser justificada então, a Cartilha vem como um reforço, como complemento para inclusive ajudar a nortear as decisões dessas autoridades e quanto ao detalhamento do que é significa essas tatuagens”, explica o deputado federal Capitão Alden.

Advertência

1 É um direito de todos serem tratados com dignidade, sem o uso de castigo físico ou de tratamento cruel e degradante como formas de correção, disciplina ou qualquer outro pretexto.

2 As informações disponibilizadas nesta Cartilha advêm de um conjunto de sinais analisadas em indivíduos geralmente “reincidentes” em diversos crimes, entre os mais comuns são: roubo, homicídio, latrocínio e tráfico de drogas. Porém este estudo não pode servir de basilar para discriminar e nem punir ninguém, nem todo mundo que usa tatuagem é criminoso, portanto, todas as evidências precisam ser analisadas de forma cuidadosa. É preciso agir sempre com profissionalismo e nos limites da Lei.

3 Certas tatuagens encontradas em alguns indivíduos podem demonstrar fortes indícios de envolvimento com a prática de crimes. No entanto recomenda-se que a ação policial nestes casos seja pautada estritamente na técnica policial e no cruzamento de dados;

4 Ainda que as estatísticas apontem para um baixo índice de recuperação no sistema prisional, deve-se trabalhar com a hipótese de o indivíduo não ter mais dívida com a sociedade, independente da identificação que se possa fazer das suas tatuagens;

5 Salientamos que, a possível associação jamais poderá ser feita baseada em uma única evidência, mas sim em um conjunto de dados e informações. Cruzamento de dados é fundamental e ajuda a diminuir a margem de erros e consequentemente a não discriminar desnecessariamente o cidadão de bem.

Perguntas ao Capitão

1 - O que lhe motivou a criar uma cartilha onde desvenda alguns segredos da tatuagem e em específico as tatuagens da criminalidade?

Durante abordagens policiais rotineiras, percebi que por trás de uma simples aparência artística, alguns tipos de tatuagens representavam um complexo sistema de representações criminosas. A cartilha tem apenas o objetivo de DEMONSTRAR que CERTAS tatuagens encontradas em alguns indivíduos podem indicar fortes indícios de envolvimento com a prática de crimes. Para o policial, a relevância desse conhecimento justifica-se, por exemplo, quando o mesmo depara-se, em ocorrências, com indivíduos tatuados e não se atenta para o fato de que as figuras ali impressas podem trazer consigo a história de diversos delitos.

2 - A partir da análise de certas tatuagens encontradas em indivíduos em atitude suspeita e/ou envolvidos com a prática de delitos é possível identificar os tipos de crimes praticados ou mesmo a facção que os mesmos façam parte?

Sim! Algumas tatuagens não são utilizadas como mero objeto de adornar o corpo, mas sim feitas para identificar o tipo de crime praticado pelo criminoso, demonstração de poder, status e acontecimentos pessoais. Significados e códigos que só faziam sentido para quem estava inserido no seu contexto de segurança pública, direta ou indiretamente.

3 - Todas as pessoas que possuem tatuagens estão envolvidas com o crime?

Nem todas as pessoas que possuem tatuagens, possuem envolvimento com a prática de crimes. Mas uma parcela significativa dos envolvidos com o crime possuem tatuagens específicas! Embora certas tatuagens encontradas em alguns indivíduos possam demonstrar fortes indícios de envolvimento com a prática de crimes, recomenda-se que a ação policial nestes casos seja pautada estritamente na técnica policial e no cruzamento de dados.

4 - No momento da abordagem policial, como os policiais conseguem distinguir as tatuagens associadas ao crime da tatuagem artística?

As tatuagens não são utilizadas como mero objetivo de adornar o corpo, mas sim feitas para identificar o tipo de crime praticado, demonstração de poder, status, estão atrelados a determinadas facções, como forma de intimidar inimigos e comumente podem expressar suas idéias/sentimentos pessoais a respeito da sua forma de viver. Para que seja realizada uma análise correta, contextualizada das informações contidas nas tatuagens a possível associação jamais poderá ser feita baseada em uma única evidência, mas sim em um conjunto de dados e informações. Estas orientações são passadas aos policiais e tem por objetivo diminuir a margem de erros e conseqüentemente não discriminar desnecessariamente o cidadão de bem. Para todo e qualquer caso de suspeição, o policial deve cruzar os dados para diminuir a margem de erros na ação policial.

5 - Como foi feita a pesquisa?

Para organizar este material foram realizadas coletas de dados em delegacias, presídios, Instituto Médico Legal Nina Rodrigues, acervo digital enviado por policiais de diversos estados, banco de dados de outras corporações policiais do país etc. Após 05 anos de lançado oficialmente a Cartilha de Orientação Policial - Tatuagens Desvendando Segredos (Silva, 2012), policiais em todo o Brasil relataram que uma parcela significativa dos indivíduos que foram abordados em atitude suspeita, após o cruzamento de dados com os sistemas de inteligência e a contextualização adequada, foram observados eventualmente, uma ligação entre tais tatuagens, os tipos de crimes por eles cometidos e as facções criminosas as quais pertenciam.



Fonte: Fotos tiradas pelo próprio autor em Janeiro de 2016.

Portanto, hoje é possível afirmar que embora as tatuagens e as linguagens simbólicas evoluam constantemente de acordo com a dinâmica social, este estudo pode ser utilizado pelas Secretarias da Segurança Pública bem como os seus agentes, como um instrumento para qualificar a ação do estado frente ao fenômeno da criminalidade, como também, fazer uma análise da prevalência de certos grupos criminais em uma determinada localidade.

Apresentação

A **Cartilha de Orientação Tatuagens** - Desvendando segredos (Silva, 2012), construída a partir de pesquisas em várias fontes de informação, como periódicos, mídias digitais e livros especializados, após ser criada e lançada oficialmente pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, também foi destaque nos principais meios de comunicação do Brasil e do mundo (mais de 40 países). Foi visto por mais de 3 milhões de pessoas no youtube, teve mais de 2 milhões de downloads da Cartilha em formato digital (PDF). Foi publicado na revista da Associação Internacional de Polícia (IPA), que possui milhares de agentes de segurança associados, entre outras instituições como (FBI, CIA, INTERPOL). Hoje é utilizado como ferramenta de consulta pelas principais forças de segurança do Brasil e tem facilitado a atuação policial dentro de um reconhecimento visual ainda pouco explorado durante as operações de patrulhamento, ajudando os mesmos a obter já no início de uma abordagem, informações importantes referentes ao suspeito(s), auxiliando na salvaguarda da integridade física policial.



Para adquirir a cartilha:

Acesse: www.facebook.com/capitaoalden

Após cinco anos de publicação, e muitas contribuições de policiais de todo o país positivando e reconhecendo o valor deste trabalho como forma de auxiliar no monitoramento do fenômeno criminal a partir das tatuagens, bem como na análise da prevalência de grupos criminais na Bahia e no Brasil à partir da análise de tatuagens.

Este novo trabalho tem por objetivo apresentar outras tatuagens associadas ao crime, como também mostrar outras linguagens simbólicas utilizadas pelos integrantes das facções, a exemplo de pichações em muros, gestos/sinais etc. Além de permitir uma melhor preparação dos agentes de segurança. Estas informações poderão servir para que as instituições policiais possam ter maiores informações e estabeleçam estratégias que qualifiquem a ação do estado frente ao fenômeno da criminalidade bem como, ajudar a realizar um mapeamento da prevalência de grupos criminais em uma determinada região, através da análise das pichações. Além disso, pretendemos alertar os pais ou responsáveis, professores e todos os demais seguimentos da sociedade para a problemática da violência. É necessário repensarmos a forma como temos visto estas linguagens simbólicas (tatuagens, pichações, gestos/sinais etc) usadas pelos jovens. Temos que refletir sobre o modo como estamos abordando a violência bem como, a criminalidade pois temos uma tendência em ver o problema exclusivamente sob a **perspectiva criminal**.

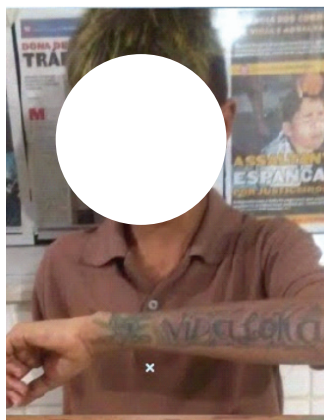


Fonte: Fotos tiradas pelo próprio autor em Janeiro de 2016.

Introdução

1 - Traços do crime e recrutamento de crianças e adolescentes por facções

Nos últimos anos tem crescido o número de jovens a fazer modificações extremas no corpo associadas ao crime como tatuagens, cortes de cabelo, queimaduras, mutilações, brandings entre outras, bem como passaram a utilizar pichações próprias para marcar territórios e gestos que constituem identidades criminosas. O que antes era visto com certo descrédito ou até mesmo como preconceito social, atualmente este emblema passou a ser fonte de preocupação para os pais, responsáveis legais, educadores, e em especial para as autoridades policiais. A efusividade segue-se a frustração dá RESSOCIALIZAÇÃO quando estes jovens entram na fase final no mundo e na prática de crimes, se envolvendo com determinados grupos criminosos, facções em diferentes regiões para comércio ilegal de armas de fogo e tráfico ilícito de entorpecentes, tornando-se jovens delinquentes em potencial.



Fonte: Fotos tiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016.

A criminalidade é um dos problemas sociais mais graves que à população brasileira vem enfrentando, dia-pós-dia têm vitimado desde crianças a adolescentes e destruindo muitas famílias. Na esteira dessas considerações, os vieses são várias que integram os jovens na criminalidade, como o desemprego, desfragmentação das famílias, a miséria social, a falta de políticas de inclusão social. Já no segundo momento, chamo atenção para abandono afetivo, social e moral, que consequentemente vai abrindo espaços para os criminosos recrutarem a classe juvenil como "soldados do crime".

É neste mundo dos desiguais, tombado pelo "tanto faz" e "para o que der e vier" que os chefes de facções recrutam pessoas, geralmente com o mesmo histórico de vida que o deles. Tal contexto é como um ciclo vicioso e problemas idênticos; moram em guetos, vem de famílias disfuncionais de mães solteiras e desempregadas, soma-se tudo isso a um ambiente que legitima a violência, daí nasce o menor infrator e cresce o adulto reincidente em crimes que geralmente são "hediondos ou equiparados".

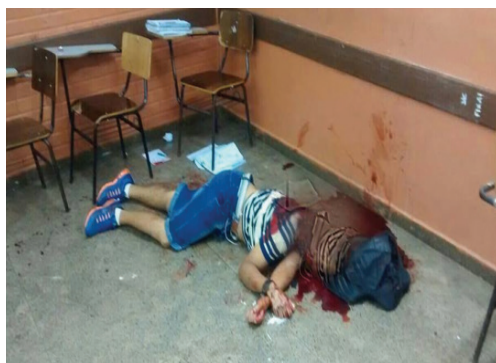
É nesta fase que as facções escolhem suas presas; viciando e recrutando. Inclusive oferecendo um propósito para as vidas destes jovens; fornecendo aos mesmos a tão desejada inclusão/identidade, buscando preencher necessidades básicas como reconhecimento, elevação da autoestima, ostentação e de forma demasiada vão inserindo-os em grupos com o qual eles se identificam, no mero intuito de criar força e recriar união que tanto os pais, quanto o Estado não lhes propuseram.

2 - Crimes dentro das instituições de ensino

Os crimes dentro das instituições de ensino esta cada dia mais frequente e aparecem como um processo de desinstitucionalização, desta forma a escola vem perdendo progressivamente sua capacidade socializadora e educadora. A delinquência juvenil disparou cerca de 33% dentro das escolas nos últimos anos. De destacar que parte deste aumento foi de natureza criminal.

A problemática insurge quando o lugar para estudar e aprender vem perdendo espaço para o crime organizado, se tornando praticamente um ponto de interseção entre facções criminosas. São jovens entrando armados, fazendo gestos usados por facções, cultuando o tráfico de drogas, entoando cânticos de guerra, e demarcando as salas e muros das escolas com pichações criminosas.

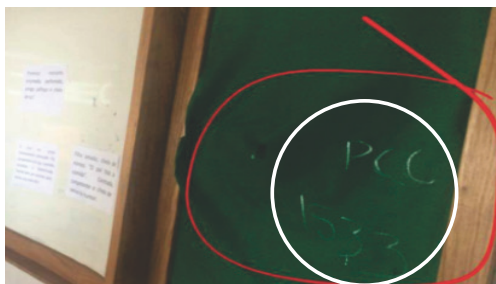
Portanto, o lugar para estudar e aprender têm se tornado praticamente um ponto de interseção entre facções criminosas de uma localidade ou de determinada região. São jovens entrando armados, fazendo gestos usado por facções, cultuando o tráfico de drogas, entoando cânticos de guerra, e demarcando as salas e muros das escolas com pichações criminosas.



Fonte: <http://www.varjotaemalerta.com/2015/09/adolescente-morre-apos-ser-esfaqueado.html>



PCC



PCC/1533



Tudo 3



A mãe trabalha, a rua educa, a escola falha e o crime recruta



PCC



157 ART. CPB

Fonte: Fotos tiradas pelo próprio autor em Março de 2016.
Escola Municipal Sociedade Fraternal

3 - Sociologia educacional e sugestão à cidadania

-Nos ensinamentos do sociólogo Durkheim, ele explica que a "criança só pode conhecer o dever através de seus pais e mestres. É preciso que estes sejam para ela a encarnação e a personificação do dever".

No caso específico, a ideia elucida que o equilíbrio é o fator fundamental do sistema social, e para que este sobreviva é necessário que os indivíduos que nele ingressam assimilem e internalizem os valores éticos, morais e as normas que regem o funcionamento na sociedade. Para tanto, seja na escola, na faculdade, igreja ou na comunidade, estes são os melhores espaços para se debater questões voltadas à educação, cidadania e os valores familiares, mas do que reprimir e coibir, é preciso orientar os jovens e educá-los, envolvê-los no seio da família, dando-lhes amor, carinho e tratando-lhes com respeito.

4 - Projetos realizados - (SEGURANÇA se faz com EDUCAÇÃO e CIDADANIA)

A violência é um fenômeno complexo e multifacetado, os programas de prevenção à sua ocorrência devem ser de forma integrada para obter êxito, pois nenhuma ação, sozinha, apresenta resultados tão positivos quanto aquelas desenvolvidas em grupos. Nos últimos quatro anos, foram realizadas diversas visitas às escolas, igrejas, faculdades, condomínios e centros comunitários.

SOMANDO ESFORÇOS E DIVIDINDO RESPONSABILIDADES!



Fonte: Fotos tiradas pelo próprio autor em Março de 2016.

Neste período, mais de 10 mil pessoas, entre jovens e adultos de todas as idades assistiram as palestras sobre **SEGURANÇA, EDUCAÇÃO E CIDADANIA** com o objetivo de chamar a atenção de que as medidas de inclusão social e humanitária podem gerar a diminuição da desigualdade social e do desemprego, e que o cerne da ação governamental para a resolução desta problemática deve estar focado na participação cidadã, valorização da educação e dando-se ênfase na ressocialização do criminoso.

5 - Políticas de prevenção

É salutar dizer que o não exercício da Democracia, a desigualdade, os direitos humanos e o não acesso aos direitos fundamentais, tais como saúde, educação, alimentação, habitação, emprego, são os principais fatores que dão origem ao fenômeno da violência. A prevenção do delito pressupõe um conhecimento mais complexo no cenário criminal e antes de mais nada, isto requer uma estratégia mais funcional, pois o infrator não é o único protagonista no mundo do crime, são vários os fatores propiciam este acontecimento. Por sua vez se faz necessários os programas de prevenção e controle, que vai desde o espaço físico, ao monitoramento das pessoas com risco de vitimização, e aplicação de escola em tempo integral no lugar onde a criminalidade impera. Assim, podemos concluir que a prevenção e a diminuição da criminalidade que não são surreais, todavia, medidas alternativas e interdisciplinares são mais importantes e eficazes do que medidas repressivas.

Tatuagens do Crime: Ficção ou Realidade?

Linguagens simbólicas associadas ao crime (tatuagens, gestos/sinais, pichações (para demarcar territórios), gírias, uso de determinadas marcas de roupa/acessórios/adornos como forma de identificação/diferenciação de grupo etc. Ficção? Coincidência? Preconceito? Ou uma realidade?!

Reflexões:

Por que será que uma parcela significativa dos envolvidos com a prática de crimes apresentam tatuagens específicas (não são todas e nem qualquer uma!)?

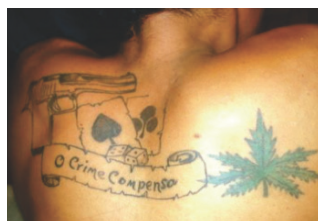
Por que será que uma parcela significativa dos indivíduos que morrem de forma violenta (principalmente por arma de fogo) apresentam as mesmas tatuagens possivelmente associadas e/ou relacionados com a prática de crimes? (mesmo aqueles indivíduos que não possuem ficha criminal)?



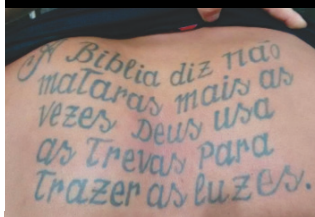
**"Ao reagir, bum!
Vira pó zé"**



Sem dó da vítima



**O crime
compensa**



Fonte: Fotos tiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016.



Fonte: Fotos tiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016.

O presente projeto representa, sem dúvida, importante iniciativa para melhorar a produtividade e o desempenho da segurança pública, sugerindo um novo e amplo universo de possibilidades para a superação de problemas ao abordar a relação entre tatuagens e criminalidade na cidade de Salvador. Buscar respostas para certas inquietações, sobretudo aquelas ligadas diretamente a modos de vida, de representações dessa mesma vida, como é o caso das tatuagens, põe qualquer indivíduo diante de um caminho cheio de imprecisões. Tais imprecisões, ao contrário de desestimular, devem motivar pesquisas que procurem superá-las e nos confrontam com questões a serem esclarecidas.

Por tudo isso, torna-se necessário e inadiável repensarmos a forma como temos visto as linguagens simbólicas, especialmente aquelas que invariavelmente são encontradas em pessoas e/ou por determinados grupos associados ao crime.

Antigamente os pais cheiravam a roupa dos filhos (para sentir o cheiro de cigarro ou maconha ou outras substâncias), olhavam o interior das mochilas (buscando drogas ou qualquer outra coisa estranha que não tenha sido comprado pelos próprios pais ou sem o conhecimento deles), olhavam dentro dos sapatos, bolsos das calças/camisas a fim de buscar qualquer coisa estranha. As crianças com idade entre dois e quatro anos, ainda não tem maturidade para entender que não pode pegar algo, sem permissão o que não é dela. Nessa idade, eles não tem maldade ou malícia para querer se apoderar do que é do outro. Quando o faz, é porque acha o brinquedo atraente e porque gostaria de tê-lo. Os pais devem ensinar aos filhos que é errado pegar a coisa alheia sem permissão e na hora em que perceber que a criança está com algo que não é dela, deve conversar e falar a respeito. Quando há diálogo, não há segredo! Antes de tomar qualquer medida, tente investigar o porquê do objeto estar ali. A partir dos cinco anos o fato de levar para casa objetos que não pertencem a ela merece uma atenção mais especial, principalmente se começar a se tornar rotineiro.

Precisamos RESGATAR isso. Os filhos estão de olho na vida de seus pais, buscando neles a inspiração para a formação de seu caráter. Albert Schweitzer foi um teólogo, músico, filósofo e médico alemão, nascido na Alsácia, e autor de uma frase que vem a calhar neste momento: **“Dar o exemplo não é a melhor maneira de influenciar os outros – é a única.”** Lembre-se: meras palavras cansam, atitudes marcam. Conquiste seu lar e seus filhos através de seu exemplo.

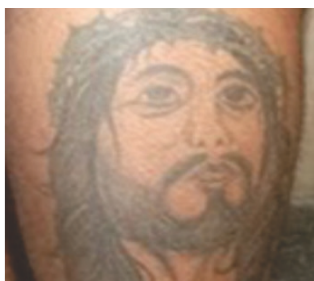
“Ensina a criança o caminho que deve andar e ainda quando for velho, não se desviará dele”

Provérbios 22:6

Categorias Criminais

Homicídio/Latrocínio/Roubo

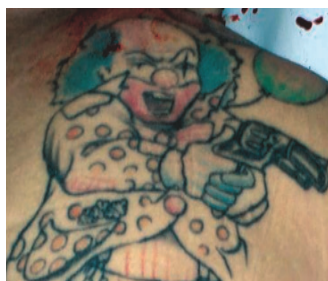
Nem todas as pessoas que possuem tatuagens, possuem envolvimento com a prática de crimes. Mas uma parcela significativa dos envolvidos com o crime possuem tatuagens **ESPECÍFICAS**. Para melhor entendimento, agrupamos as tatuagens de acordo o cruzamento dos dados que foram realizados junto ao sistema de informações criminais (inquéritos e processos) da SSP/BA e de outros estados da federação, separando-os de acordo com a prevalência criminal, a recorrência de certas tatuagens e suas possíveis correlações com os crimes tipificados no Código Penal.



jesus



Coringa



Palhaço



Cruz



Código penal



Facção CP

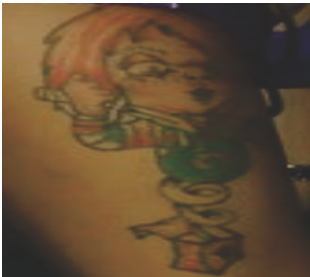
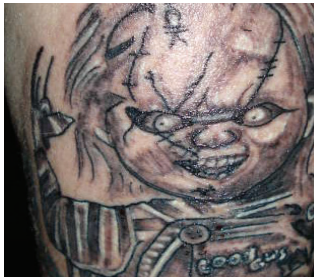
Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Nov/2011.

AS IMAGENS FORAM TRATADAS EM EDITOR DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR.DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR.

Crimes na Pele/Chuck

Os portadores desta tatuagem apresentam um perfil violento e costumam ter várias passagens por prática de homicídio e roubo. Pode indicar também associação à facção criminosa A.D.A-Amigo dos Amigos.

Variações



Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Mar/2009.

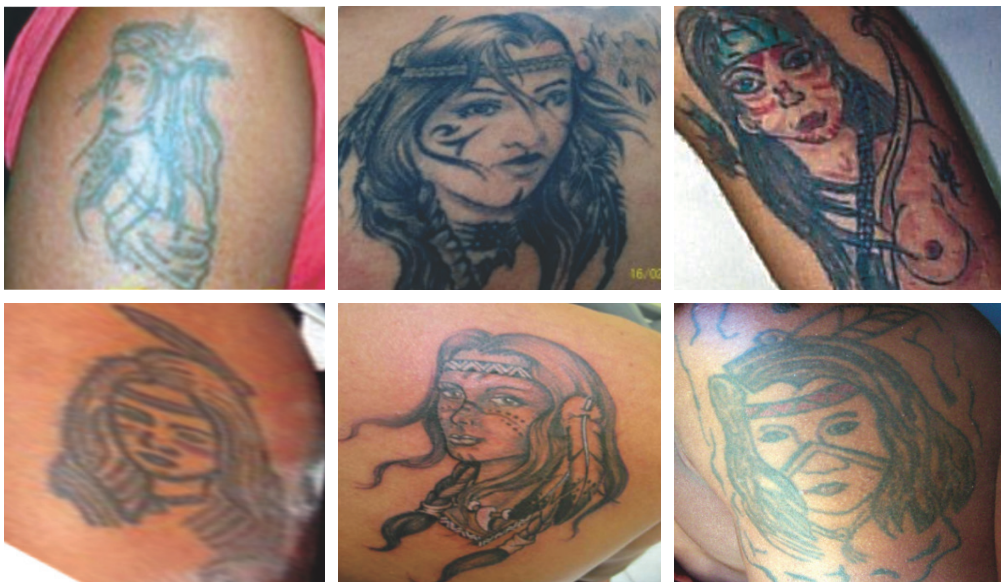
AS IMAGENS FORAM TRATADAS EM EDITOR DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR.DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR.

Quando este personagem vem armado com arma branca (faca, punhal) ou arma de fogo, o policial deve redobrar atenção, pois pode indicar um elemento de altíssima periculosidade. Bastante comum entre matadores de policiais.

Crimes na Pele/Índia

Associado a matador de Policiais e praticante de roubos. A índia, representa a deusa da beleza, da sedução, que se utiliza de meios e/ou subterfúgios para atrair as vítimas (cilada, sexo, traição) e as oferece em sacrifício ao anjo vingador. Dessa forma ela se mantém linda, oferecendo almas em troca da beleza eterna. Muito utilizado por traficantes no Rio de Janeiro (soldados do tráfico), que como regalia (no passado) poderiam utilizar fuzis. O possuidor da índia também apresenta perfil frio e violento.

Variações



Fonte: Fotos tiradas pelo autor no corpo dos internos da 1ª DT - Complexo dos Barris em Setembro de 2008.

AS IMAGENS FORAM TRATADAS EM EDITOR DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR.DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR.

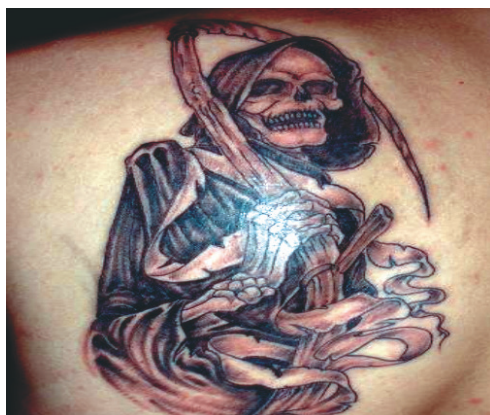
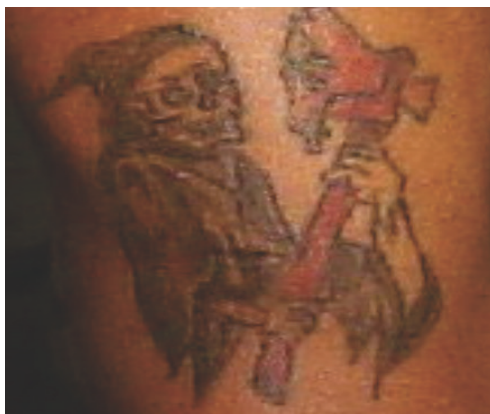
Crimes na Pele/Morte

Tatuagem muito encontrada em criminosos envolvidos em grupo de extermínio e morte de inimigos dentro e fora dos presídios ou que fizeram justiça com as próprias mãos.

Observação:

Atentar para os desenhos onde aparece a morte segurando um fuzil, este símbolo pode estar associado a suspeitos de integrar a facção criminosa PCC.

Variações



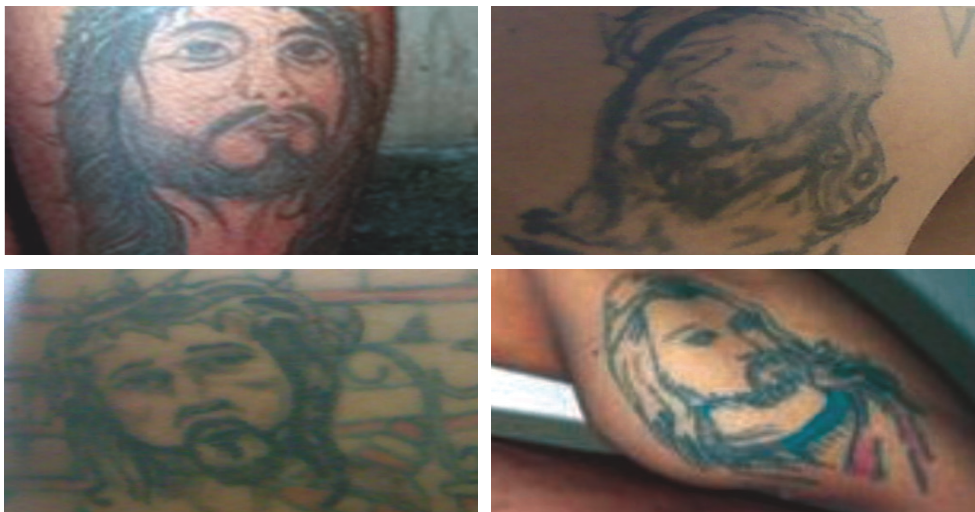
Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Abril e Junho de 2010

AS IMAGENS FORAM TRATADAS EM EDITOR DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR. DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR.

Crimes na Pele/Jesus Cristo

O uso desta tatuagem como símbolo criminal foi primeiramente utilizado pelos criminosos russos que utilizam a imagem de Jesus para indicar que o possuidor desde muito cedo tem uma vida dedicada ao crime e também para informar que o portador da tatuagem foi condenado pelos homens, assim como Jesus também o foi. Aqui no Brasil um grande número de indivíduos envolvidos na prática de crimes a utilizam para identificar o praticante de homicídio ou mesmo latrocínio.

Variações



Fonte: Fotos tiradas pelo autor no corpo dos internos da 1ª DT - Complexo dos Barris em Setembro de 2011

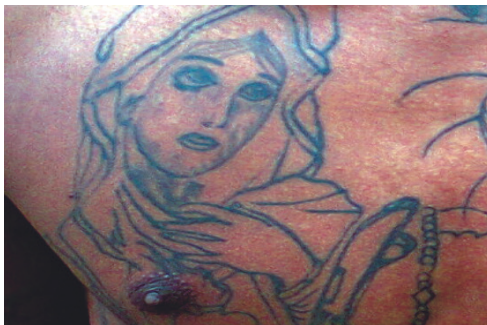
AS IMAGENS FORAM TRATADAS EM EDITOR DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR.

A depender da posição onde for encontrada apresenta significados diferentes. Nos braços, perna, e peito refere-se a latrocínio (roubo seguido de morte) e proteção quando utilizada nas Costas. Pode vir tatuado como uma imagem de Jesus ou somente com a palavra "Jesus" ou até mesmo somente suas iniciais.

Crimes na Pele/Nossa Senhora Aparecida

Mais uma vez, apesar da óbvia referência religiosa, o significado deste símbolo dependerá da posição aonde ela seja colocada. Podendo representar um latrocida, um estupro ou mesmo fé/ proteção.

Variações



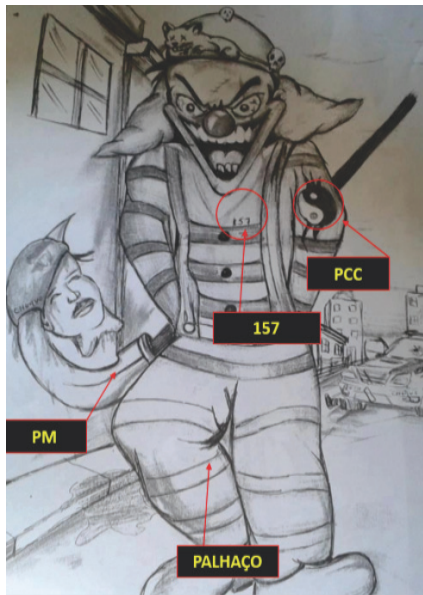
Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Out/2011

AS IMAGENS FORAM TRATADAS EM EDITOR DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR.DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR.

Pode indicar proteção quando tatuada em tamanho pequeno no peito; quando de tamanho grande no meio das costas, significa que o preso foi violentado sexualmente ou praticou estupro ou atentado violento ao pudor. Nos membros inferiores/superiores, coxa e barriga indica latrocínio.

Crimes na Pele/Palhaço

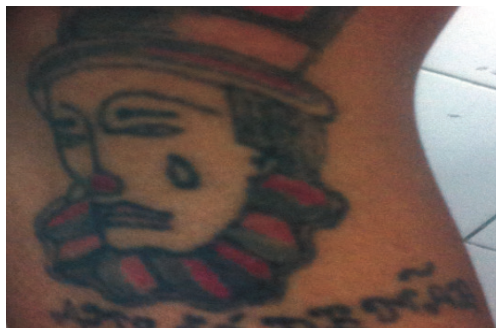
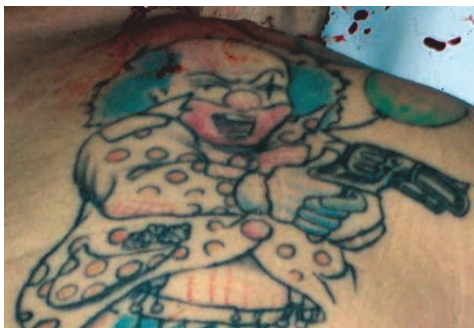
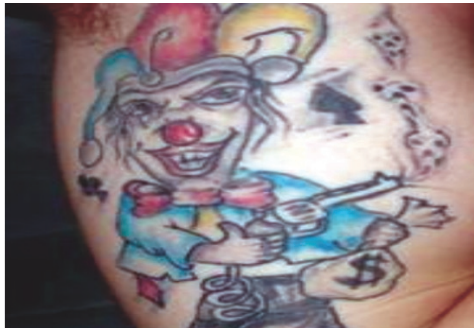
Uma parcela significativa dos envolvidos com o crime e que apresentam esta imagem possui passagens pela prática do crime previsto no art. 157 (roubo) e eventualmente, podem apresentar passagem pela prática do crime previsto no art. 121 (homicídio). Hoje em dia estas imagens vem acompanhadas de outras referências na própria imagem e/ou vem em conjunto com outros possivelmente associados a prática de crimes. O que nos ajuda a fazer uma análise mais contextualizada.



Fonte: Fotos tiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016.

AS IMAGENS FORAM TRATADAS EM EDITOR DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR. DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR.

Variações



Fonte: Fotos tiradas pelo autor no corpo dos internos da 5ª DT
- Praia Grande em Outubro de 2011

AS IMAGENS FORAM TRATADAS EM EDITOR DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR
PORTADOR.DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR.

Este personagem apresenta características inconfundíveis, tais como, sorriso sarcástico/irônico, às vezes com dentes afiados; com sangue escorrendo na boca ou nos olhos (prestar atenção, caso as lágrimas sejam na cor preta pode fazer referência a comparsas mortos por rivais e na cor vermelha, comparsas mortos pela polícia); portando arma de fogo e/ou arma branca; Encontraremos em algumas tatuagens palhaços com um dos olhos na mão, o que significa olheiro ou gerente da boca. Pode vir acompanhado de caveira (refere-se a quantidade de policiais mortos, um policial para cada caveira).

Crimes na Pele/Coringa

A maioria dos portadores desta tatuagem possuem ligação de envolvimento com a prática de roubo e possibilidade de morte de policiais.

Variações



Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Nov/2011

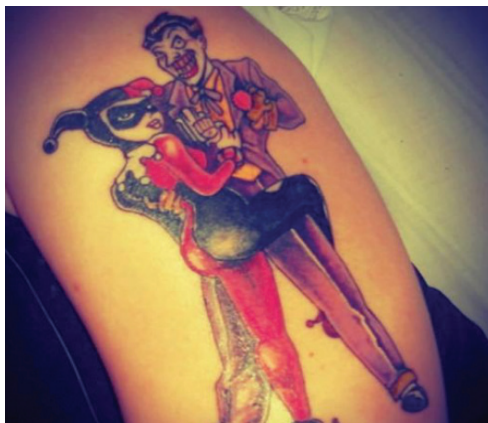
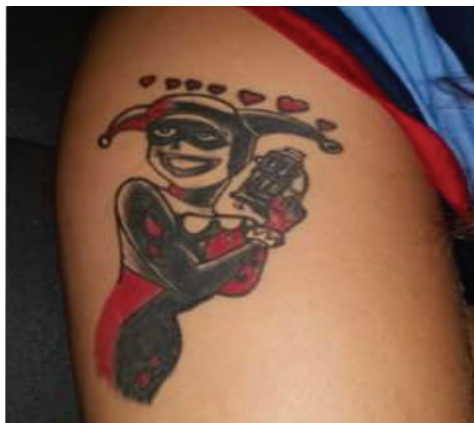
AS IMAGENS FORAM TRATADAS EM EDITOR DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR.DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR.

São extremamente perigosos. Portadores desta tatuagem demonstram frieza e desprezo pela própria vida. A maioria dos criminosos que a utilizam parecem absorver as características deste personagem (insano, sarcástico, vida louca). Normalmente não se entregam fácil e partem para a violência (confronto). Pode aparecer as seguintes frases: **Para meus inimigos Carrego o sorriso da morte ou Se for para morrer que morra sorrindo.**

Crimes na Pele/Arlequina

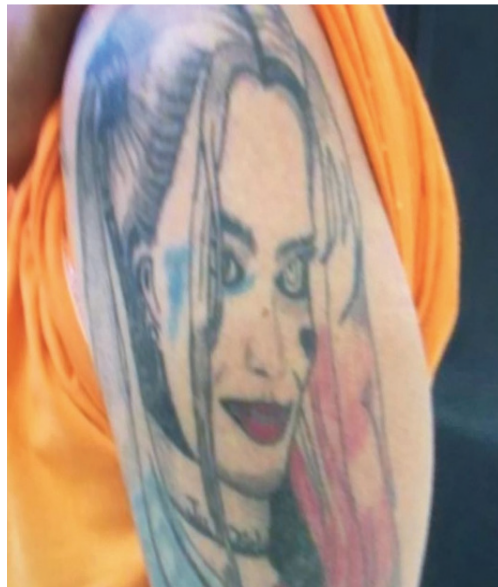
É uma personagem fictícia da DC Comics, cúmplice e companheira amorosa do vilão “Coringa”, que geralmente aparece como inimiga do super-herói Batman no Universo DC. Uma parcela significativa das mulheres que foram presas em flagrante delito, possuíam registros criminais relacionados aos crimes contra o patrimônio e tráfico de drogas.

Variações



Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016

Fiquem Atentos!



Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Novembro/2011 e Janeiro/2018

AS IMAGENS FORAM TRATADAS EM EDITOR DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR.DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR.

Crimes na Pele/Sepultura/Túmulo

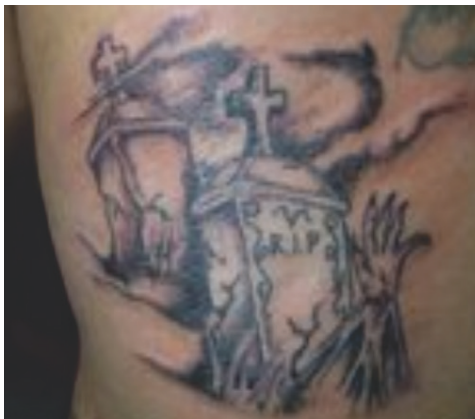
Significa que o tatuado guarda segredo, tem a boca “fechada como um túmulo”, qualidade valorizada na prisão e em liberdade. Outro significado é ter o corpo fechado.



Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Nov/2011

AS IMAGENS FORAM TRATADAS EM EDITOR DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR.DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR.

Pode significar também número de mortos (quando acompanhado por nomes e/ou datas).



Fonte: Fotos tiradas pelo autor no corpo dos internos da 1ª DT - Complexo dos Barris em Setembro de 2011

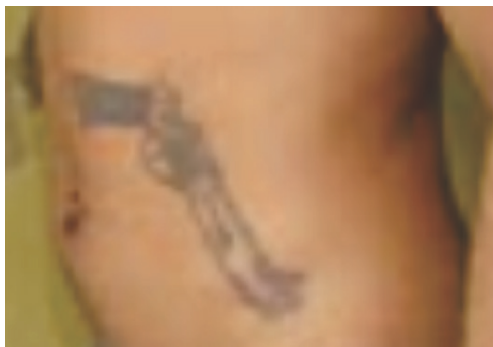
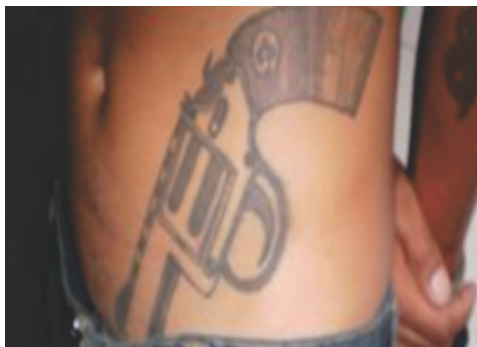
AS IMAGENS FORAM TRATADAS EM EDITOR DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR.DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR.

Crimes na Pele/Arma de Fogo

Pistola/Revólver: traduz o elemento praticante de assalto com morte (Latrocínio).

Fuzil: indica que o indivíduo usa esse tipo de arma para praticar delitos, e nesse caso delito de grande vulto.

Variações



Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Nov/2011
AS IMAGENS FORAM TRATADAS EM EDITOR DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR
PORTADOR.DE IMAGENS PARA DESCARACTERIZAR PORTADOR.

Quando vier tatuado na barriga, informa que o possuidor pratica roubo. Quando tatuado na perna, indica latrocínio.

Crimes na Pele/Código Penal

Uma parcela significativa dos indivíduos que foram presos em flagrante delito, bem como aqueles que morreram de forma violenta (principalmente por arma de fogo) e apresentavam as imagens abaixo, possuíam passagens pela prática de homicídio tipificado no Código Penal Brasileiro pelo **art. 121** e também pela prática do crime de roubo, tipificado no Código Penal Brasileiro em seu **art. 157**.

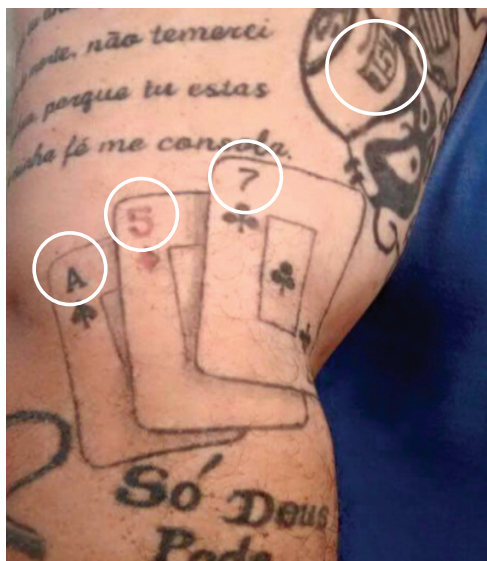
Variações



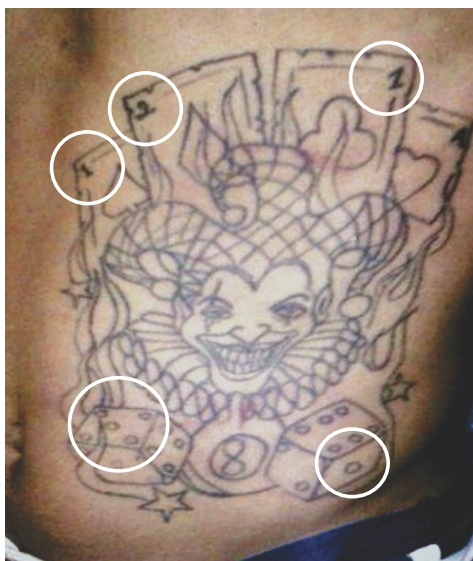
Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016

Crimes na Pele/Cartas do Baralho

Muitas vezes este desenho do Baralho aparece inscrições que servem como referência ao tipo de crime que o criminoso pratica e/ou que o mesmo tenha sido fichado ou até mesmo condenado. Muitas vezes aparece letras que fazem referência a posição da letra no alfabeto e/ou vice versa. **A = 1**



A57 = 157 (ART. CPB)



121 = ARTIGO 121 DO CPB

Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016

É possível aparecer as seguintes variações: A2A (A=1, 2 e A=1) e **A21** (A=1) e 21, formando **o art. 121 do CPB**. Ou como aparece no desenho abaixo, a própria referência ao referido artigo. O número 8 da bola é também uma referência ao uso de drogas. A bola oito simboliza também a aventura, o risco, a busca por emoção, a sorte ou azar. O símbolo da bola oito é "A vida é um jogo". O interessante é que os alguns casos até o números que aparecem nos dados, fazem referências aos artigos 121 ou 157 do CPB.

Crimes na Pele/Diamante

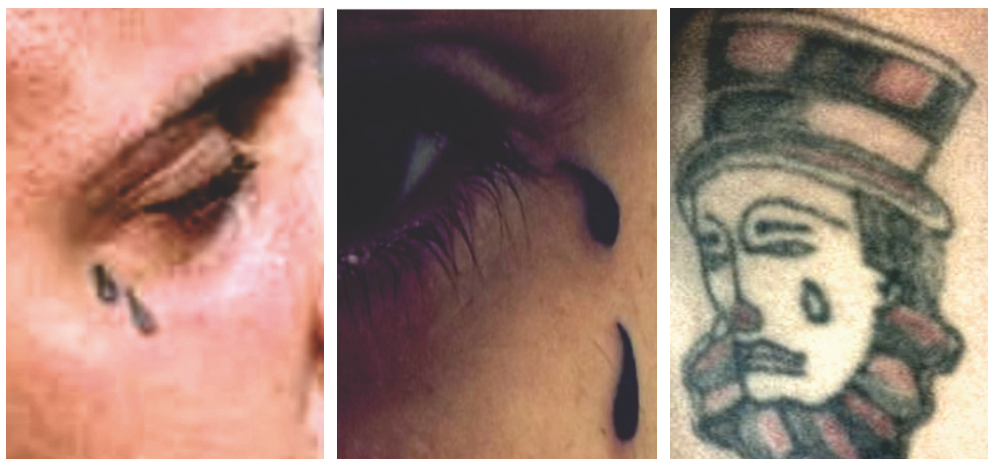


Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016

O lado consumista, elevada ao seu potencial máximo, onde o **TER** supera o **SER**, como busca de aceitação e até felicidade. O status é medido em relação aos bens conquistados (aqui, no caso, roubados). É o roubo ostentação, onde os jovens transgressores da lei utilizam o dinheiro e os objetos subtraídos das vítimas para adquirir artigos de marcas famosas e caras. Ter um carro e dirigir mesmo antes dos 18 anos, usar roupas de grife, impressionar mulheres e estar sempre em evidência. Esse é o código de conduta dos adolescentes envolvidos na criminalidade que rejeitam trabalho e estudo para buscar nos roubos a saída mais rápida para manter um padrão de vida marcado pela ostentação. Boa parte dos indivíduos que possuem esta tatuagem, principalmente associadas as cartas de baralho, vida loka, Ri Agora Chore depois e palhaço reforçam essa conduta.

Crimes na Pele/Lágrimas

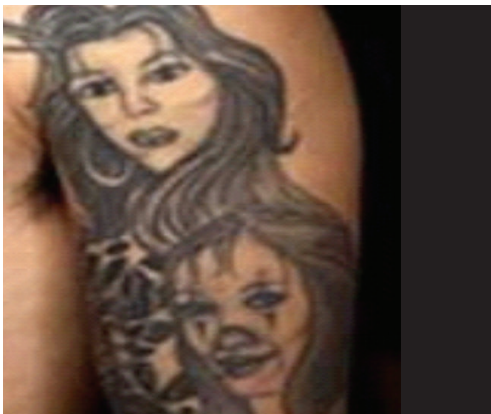
Uma das tatuagens mais reconhecidas nas prisões de todo o mundo. Tem diversos significados. A mais comum é: A mãe de alguém perdeu um filho. Em alguns lugares, uma lágrima representa uma longa pena de prisão, em outros lugares a lágrima representa que o portador cometeu um assassinato. Por vezes, a lágrima está vazia/não preenchida, como na foto abaixo. Pode simbolizar também que um dos amigos/comparsas foi assassinado e que estão em busca de vingança. Quando o companheiro for vingado, a lágrima será preenchida. Tem aparecido também indivíduos que para intimidar rivais, tem feito uma lágrima para cada assassinato cometido. Rappers/MCs e outras celebridades têm popularizado tatuagens de lágrima, o que levou a muitos não-condenados/desavisados a fazerem as tatuagens de prisão apenas para ficar com o olhar "duro" e/ou para parecer com cara de mau. Pode acontecer da lágrima vir tatuado em algum desenho no corpo. Cuidado: tatuagens não merecidas podem ser retiradas à força.



Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016

Crimes na Pele/Chore agora Ri Depois

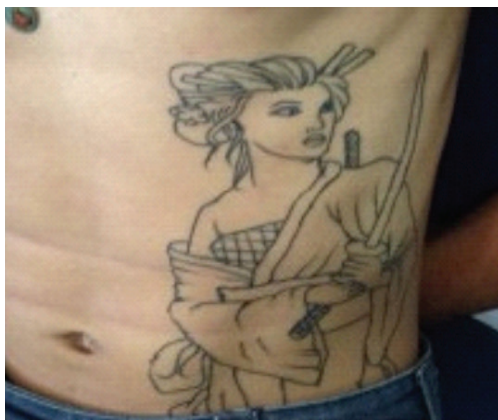
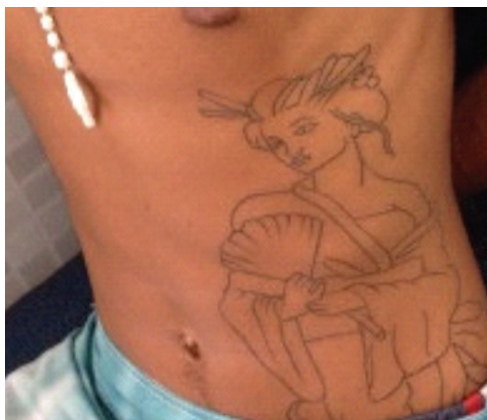
Esta tatuagem existe em vários países. Principalmente na América Central. Ela possui a mesma tradução de VIDA LOKA. Ou seja, viva o agora, e somente pense nas consequências mais tarde. Uma parcela significativa dos indivíduos envolvidos em crime e que apresentavam esta tatuagem apresentava passagens pela prática do art. 157 (Roubo). Ele normalmente vem com os desenhos das máscaras de Tragédia e Comédia (teatro). Mas tem aparecido versões alternativas, tais como: dois palhaços rindo e chorando, duas mulheres maquiadas de palhaço ou também o coringa, rindo e chorando.



Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016

Crimes na Pele/Gueixa

Gueixa ou Gueisha: Uma parcela significativa dos indivíduos envolvidos em crime tinham passagem por tráfico de drogas e roubo. A tradução mais relatada sobre esta imagem é que o portador desta tatuagem traficante e atua na região onde mora. Tem o papel de proteger a quebrada. Demonstra alto comprometimento com o seu grupo e está disposto a sacrificar a sua vida pela pelos moradores e pelos seus companheiros.



Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016

Crimes na Pele/Mago

Uma parcela significativa dos indivíduos em atitude suspeita que eram abordados e possuíam esta tatuagem tinham passagens por roubo e tráfico. Esta tatuagem em alguns casos representava que o portador trabalhava para o Coroa (chefe). Muitos assumiam a posição de vigilante, guardião da localidade ou olheiro do tráfico.

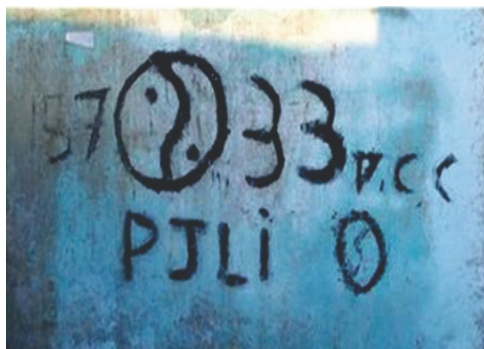


Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016

Organização Criminosa

PCC (Primeiro Comando da Capital)

A facção está presente em 22 dos 27 estados brasileiros, além de países próximos, como Bolívia e Paraguai. É considerada a maior organização criminosa do país. Na Bahia, está presente em muitas cidades baianas. É a principal fornecedora de drogas e trabalha em uma certa harmonia com as facções do estado. É comum observar nos muros dos bairros dominadas pelas facções alguma referência ao PCC.



PJLI - PAZ JUSTIÇA E LIBERDADE



PJLI - PAZ JUSTIÇA E LIBERDADE



YIN YANG



YIN YANG

Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016



Irmãos metralha



Irmãos metralha



Irmãos metralha



15 (P) 3(C)3(C)



Irmãos metralha



15 (P) 3(C)3(C)

Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016

Facção Criminosa

Caveira (Cavera)

Saudação: É nós/é noix/TD6/TUDO 6

Simbolo: Caveira

Líder: Genilson Lima da Silva (Perna)

Numeração: 1533 (PCC)

Área: Paripe, Engenho Velho de Brotas, Nordeste de Amaralina, Santa Cruz, Vale das Pedrinhas, Chapada do Rio Vermelho, Ongujá, Tancredo Neves e Engomadeira.



TD6/TUDO 6 (Quantidade de letras do nome da facção)



Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016

Gesto/Sinal:



Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016

Este gesto é uma variação do anterior, só que desta vez, os membros simulam estar portando arma de fogo em ambas as mãos.



Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016

A utilização de muitos destes sinais tem sido utilizados por determinados membros de torcidas organizadas. O que pode ser um indicativo claro do porquê de tanta violência dentro dos estádios.

Facção Criminosa

Comando da Paz (CP)

Saudação: Hêa, Tudo 2 (Td2)

Símbolo: Escorpião (um dos símbolos do PCC)

Líder: Cláudio Campanha

Numeração: 315 3 (C) 15 (P) = CP

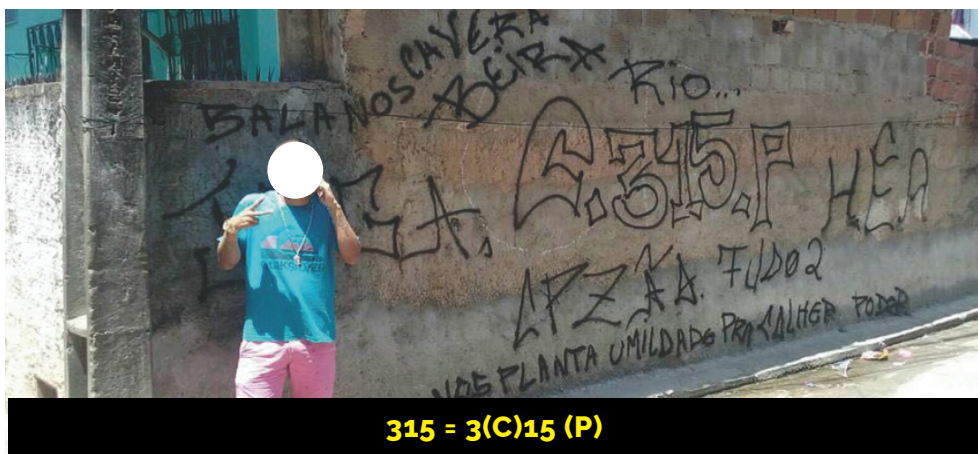
Área: Cidade Nova, IAPI, Pero Vaz e Calabar



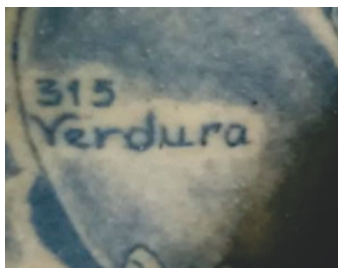
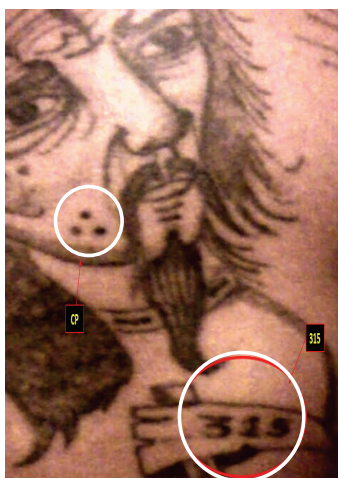
Tudo 2 (Td2, TDII):

Está tudo em paz! E também faz referência as duas letras da facção (CP). Em outros estados as facções que possuem duas letras também as utilizam.

Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016



Tatuagens próprias da Facção: 315 e Escorpião.



Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016

Facção Criminosa

Katiara

Líder: Adilson Souza Lima, conhecido como Roceirinho

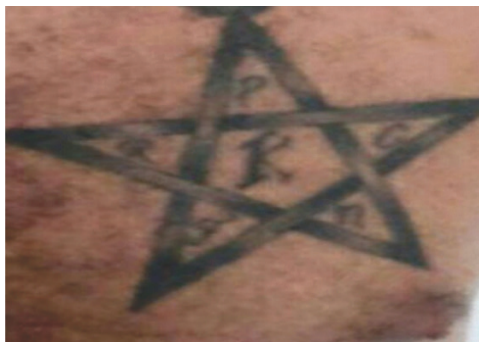
Área: Valéria e Águas Claras, em Salvador, além da região do Recôncavo (Ribeira do Pombal, Euclides da Cunha, Maragogipe, Nazaré das Farinhas e Amargosa), berço da organização criminosa.

Pichação:



Fonte: http://e-c5.sttc.net.br/uploads/RTEmagicC_katiaradesmoronada-x2.jpg.jpg

Tatuagem: Pentagrama com as letras PCRFK
(Primeiro Comando Recôncavo Facção Nazaré Katiara)



Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016

Facção Criminosa

Bonde do Maluco

Líder: São 3 os líderes. O principal deles é Antônio Dias de Jesus (Colorido). Cristiano, instalado na Baixa do Soronha, em Itapuã.

Saudação: Tudo 3, Td3, TDIII.

Áreas: Nas cidades de Catu, Madre de Deus, Pojuca. Em Salvador, atua na região do Subúrbio, Cajazeiras, Itapoã e Brotas.



Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016



TUDO 3 / TD3 / TDIII / T3

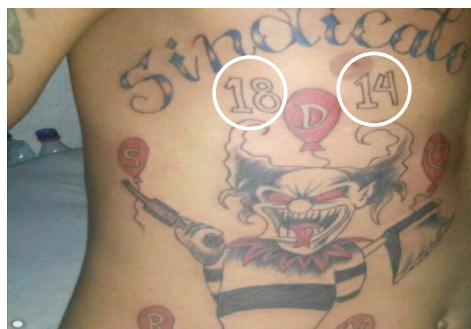
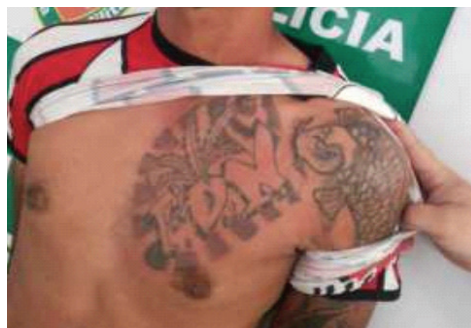
TUDO 3 / TD3 / TDIII / T3

Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016

Facção Criminosa

Família do Norte - FDN

A Família do Norte (FDN) foi criada em 2007 é a maior organização criminosa do Amazonas, e a terceira maior do Brasil, contando com um efetivo de mais de 200 mil membros de acordo com a Polícia Federal. A FDN chega a investir R\$ 320 mil reais em seu time de futebol o Compensação. Há fortes indícios de que a FDN faça parte de uma rede internacional de tráfico de drogas com fortes conexões com as FARC na Colômbia, país que faz fronteira com o estado do Amazonas. A Família do Norte teve a união quebrada com o Comando Vermelho em 2018, por motivos pessoais.



18(R) 14(N): RN



18(R) 14(N): RN

Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016

Facção Criminosa

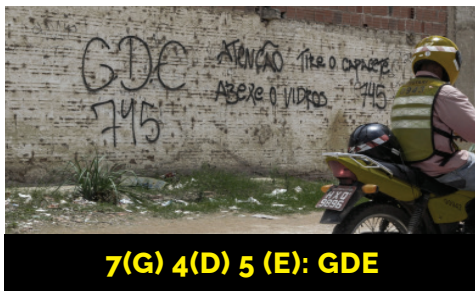
Guardiões do Estado - GDE

Guardiões do Estado (ou, na sigla, G.D.E) é como é conhecida uma facção criminosa originária da cidade de Fortaleza. É considerada a segunda maior organização dentro dos presídios e a maior nas ruas do Estado do Ceará. Estima-se que o grupo tenha cerca de 8 mil filiados nos presídios cearenses, enquanto seu principal concorrente, o Comando Vermelho, teria mais de 12 mil.

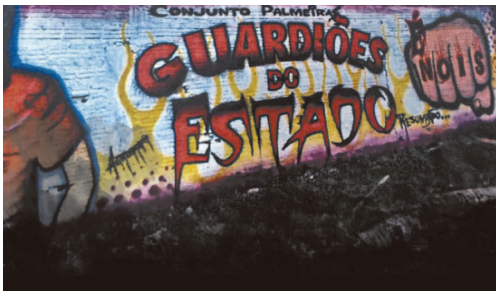


GDE = 745 Como marca, a GDE adota o algarismo "745". Os números são a posição das letras no alfabeto: G=7, D=4, E=5.

A GDE estaria recrutando mais gente que as outras facções porque não cobra a mensalidade do crime. Como fazem PCC e CV. Não obrigatoriamente, mas para impor respeito no seu espaço, um membro da GDE gosta de exibir o "745" em alguma tatuagem pelo corpo.



7(G) 4(D) 5 (E): GDE



ABC DO CRIME



G=7, D=4, E=5. GDE



1814. 18(R) 14(N) RN.



315. 3(C) 15(P) CP.

A (1) – B (2) – C (3) – D (4) – E (5) – F (6) – G (7) – H (8) – I (9) – J (10) – K (11) – L (12) – M (13) – N (14) – O (15) – P (16) – Q (17) – R (18) – S (19) – T (20) – U (21) – V (22) – W (23) – X (24) – Y (25) – Z (26).



1533. 15(P) 3(C) 3(C) PCC.

Antes da reforma este era o nosso alfabeto: Por isso algumas gangues/facções utilizam a numeração antiga (antes da reincorporação das três letras ao alfabeto), a exemplo da facção criminosa que possui a sigla PCC e são identificadas pelos números 1533.

O número 15 a letra "P", e 3 a letra "C": 15(P) 3(C) 3(C). Para quem não se lembra, esta era a antiga posição das letras no alfabeto.

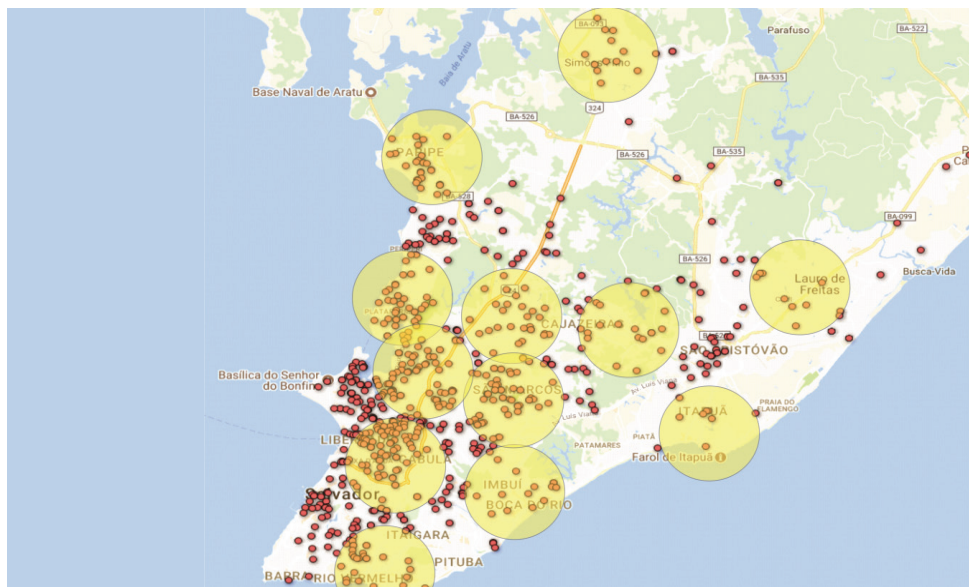
A, (1) B, (2), C (3), D (4), E (5), F (6), G (7), H (8), I (9), J (10), L (11), M (12), N (13), O (14), P (15), Q (16), R (17), S (18), T (19), U (20), V (21), X (22), Y (23) e Z(24) .

Monitoramento do Fenômeno Criminal

O conhecimento sobre as linguagens simbólicas pode ser utilizada pelos órgãos de segurança pública como um instrumento para qualificar a ação do estado frente ao fenômeno da criminalidade, e uma vez identificado e feito o devido georreferenciamento da localização destas simbologias em determinados locais, pode ajudar na análise da prevalência e/ou atuação de grupos criminais que possivelmente atuam em uma determinada região.



IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



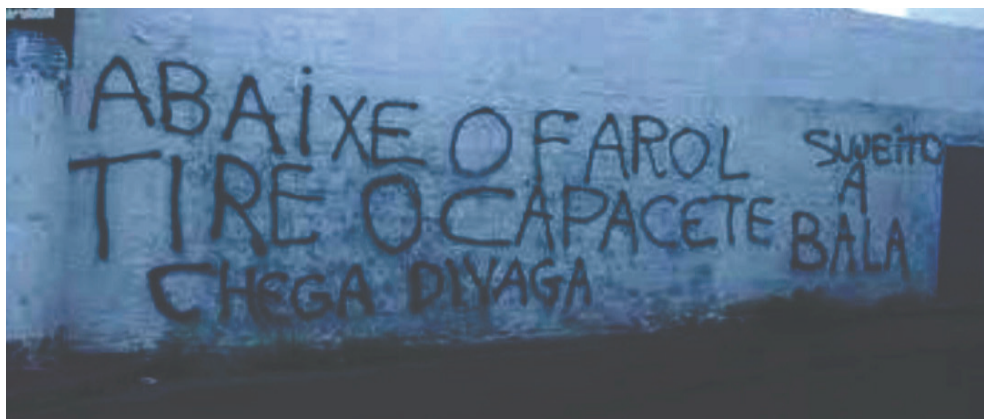
Localização georreferenciada de locais com pichações em muros que faziam referência à organizações criminosas, bem como continha códigos de conduta para moradores ou frases com ameaças a policiais.

Através da realização de um modelo computacional baseado na Teoria de redes construída a partir da análise das tatuagens encontradas em pessoas envolvidas com o crime, bem como das pichações com símbolos, ou qualquer outra inscrição que possa fazer referência à organizações criminosas identificados nos muros de imóveis residenciais ou particulares e outros locais públicos devidamente georreferenciados, junto com o cruzamento de outros dados, é possível fazer a análise das redes de modo a associar algumas de suas propriedades com os delitos praticados por certos indivíduos, como também analisar a prevalência de grupos criminais em uma determinada região. Recomenda-se que as Secretarias da Segurança Pública, através dos prepostos de inteligência da PM e PC, no entendimento da cooperação mútua adotem como procedimento operacional padrão o registro fotográfico dos locais pichados com as respectivas localizações georreferenciadas, a fim de serem adotadas as providências cabíveis, além de comporem um banco de dados nacional.

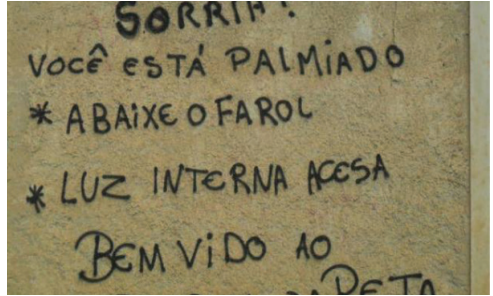
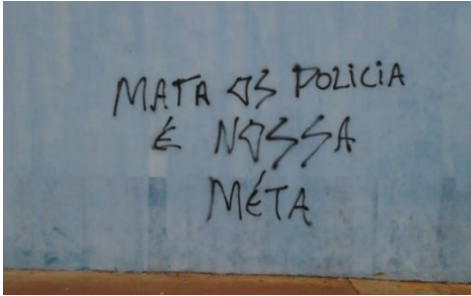
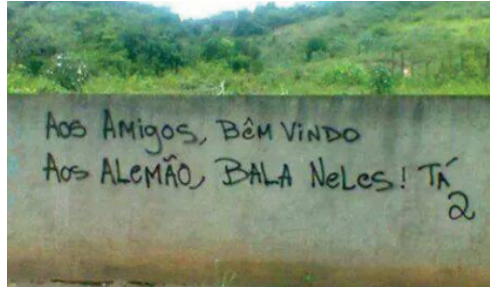
Facções usam pichações para se identificar e marcar seus territórios. As marcações tem o objetivo de exaltar o grupo ou servem como demonstração de força e poder do grupo. As pichações podem incluir o nome do grupo, uma declaração de lealdade, ameaças contra facções rivais ou mesmo contra a polícia e ainda, transmitir regras de conduta de uma determinada região.



Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016



Fonte: http://midia.folhavoria.com.br/img/lib/2014/01/pauta_muro_andorinhas_trafico_regras_motociclistas__71a412a92b.jpg



Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2016

Seguindo as orientações da Cartilha de Orientação Policial, muitas unidades policiais estão adotando as providências necessárias para identificar os locais de onde existem pichações que fazem referência a facções, ou que contenha frases que façam apologia a crimes ou tenha discurso de ódio contra à polícia, procedendo com as medidas cabíveis para identificar os autores e apagar as mesmas.



Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA



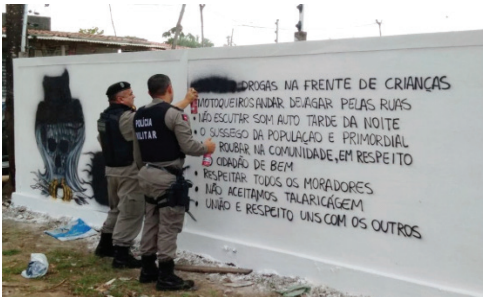
Policiais da 29ª Companhia Independente da Polícia Militar (CIPM), em Seabra, município da Chapada Diamantina, apagaram pichações de facções criminosas em toda cidade . 15 Ago 2017



Fonte: Fotos retiradas do banco de dados da SSP/BA em Jan/2018

Após assistirem uma palestra com o Capitão Alden, o Ministério Público da Bahia, por meio da CSI - Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência, que é chefiada pelo Dr. Rodrigo, implantou o Projeto MACRO (Mapeamento de Áreas Críticas e Restabelecimento da Ordem que tem por escopo mapear as pichações das facções criminosas da Bahia.

Depois da Cartilha de Tatuagens ter sido divulgado em vários meios de comunicação do Brasil e do mundo, é possível perceber as implicações desse conhecimento no planejamento estratégico no combate ao crime, como também tem ajudado os policiais a fazer leituras adequadas das tatuagens e das pichações que se deparam no seu dia-a-dia de trabalho.



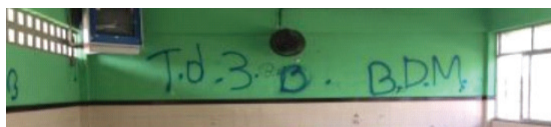
Fonte: Fotos tiradas do Site de notícias G1 RN (18/01/17)



Fonte: <https://www.pm.pa.gov.br/?q=node/2352>



Símbolo do PCC que estava pintado na bandeira brasileira é apagado



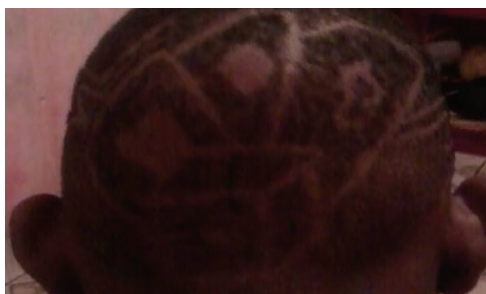
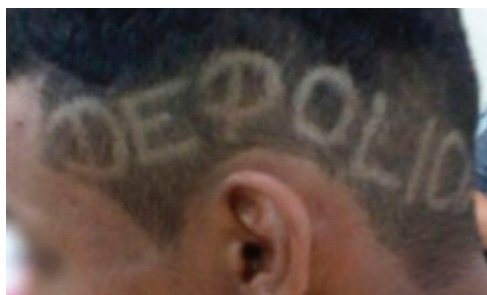
Fonte: Fotos tiradas do banco de dados da SSP/BA em Janeiro de 2018.

O Deputado Estadual Capitão Alden apresentou em 2019 na Assembleia Legislativa da Bahia o PL.182/2019 para que os órgãos competentes ao serem informados sobre a existência de pichações em via pública, especialmente em escolas, e equipamentos públicos contendo quaisquer inscrições, frases, símbolos que façam alusão à ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, à violência, à criminalidade, à ideia ou ato libidinoso, à discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, à ideia ou ato ofensivo às forças de segurança pública, deverá ser apagado e substituindo por símbolos nacionais ou por números do disque denúncia. Devendo o Ministério Público ser informado para que este adote as medidas cabíveis aos autores.



Corte de Cabelo

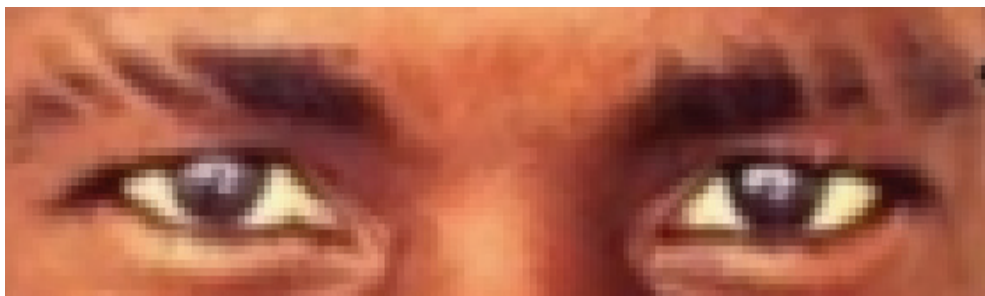
Muitos integrantes tem se utilizado de cortes de cabelo para investiga o uso de corte de cabelo como 'código' de identificação entre integrantes de facções. Sigla PCC, o número 1533, um palhaço, uma carpa, o ideograma chinês 'Yin Yang' e as iniciais PJLI, referência ao lema 'Paz, Justiça, Liberdade e Igualdade. Conheça alguns deles:



Fonte: Fotos tiradas do banco de dados da SSP/BA em Janeiro de 2016.

Sobrancelhas

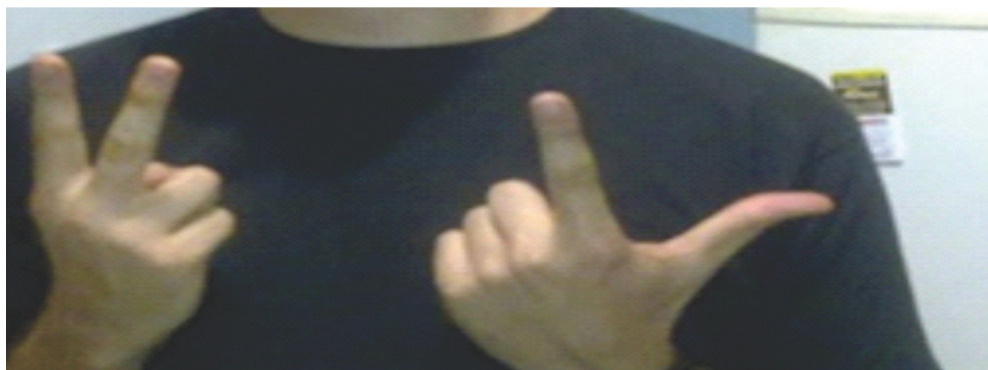
Recentemente fomos informados sobre a utilização de determinados estilos de cortes de cabelos e também utilizam cortes do supercílio para indicar pertencimento a determinada facção criminosa. Normalmente eles podem se utilizar de 02 (dois) cortes para representar o Td2 (Tudo 2). Se aparecer 03 (três) cortes, pode estar reverenciando as facções cujo lema é TD 3 (Tudo 3).



Fonte: Fotos tiradas do banco de dados da SSP/BA em Janeiro de 2016.

Gestos

A primeira foto refere-se a VIDA LOKA (VL). Já a Segunda, foto, com a mão esquerda o indivíduo sinaliza VIDA LOKA e com a outra mão, o mesmo faz referência ao art. 157 do Código Penal, ao simbolizar o gesto de uma arma de fogo.



Vida Loka (V L)



Vida Loka e Referência a arma de fogo e/ou ao Art. 157

Fonte: Fotos tiradas pelo autor. Bairro da Paz

Advertência

1 Para todo e qualquer caso de suspeição, o policial deve cruzar os dados para diminuir a margem de erros na ação policial;

2 As informações desta cartilha servem apenas como mais uma ferramenta para facilitar o seu trabalho de reconhecimento, mas não pode e nem deve ser a única fonte de consulta;

3 Certas tatuagens encontradas em alguns indivíduos podem demonstrar fortes indícios de envolvimento com a prática de crimes. No entanto recomenda-se que a ação policial nestes casos seja pautada estritamente na técnica policial e no cruzamento de dados;

4 Nem todas as pessoas tatuadas possuem envolvimento com crimes, mas uma considerável maioria envolvida com o crime possui tatuagens (as já citadas nesta cartilha).

5 O Policial deverá adotar como procedimento operacional padrão, verificação da existência de tatuagem nos indivíduos que estejam em atitude suspeita, cruzando dados sempre!;

6 Somando-se as observações das tatuagens, o policial deverá atentar para marcas e/ou cicatrizes no corpo do suspeito, pois a presença das mesmas pode indicar pós operatorio por ferimentos a bala e/ou com arma branca facilitando dessa forma um melhor cruzamento de dados.

7 Ainda que as estatísticas apontem para um baixo índice de recuperação no sistema prisional, o policial também deve trabalhar com a hipótese de O suspeito não ter mais dívida com a sociedade, ou seja, já ter cumprido pena prevista pelo crime cometido, independente da identificação que se possa fazer das suas tatuagens;

8 A experiência bem sucedida da PM do Estado de São Paulo no registro fotográfico dos presos em flagrante delito criando a Base Informatizada de Fotografias Criminais FOTOCRIM, nos sugere aderir a tal iniciativa considerando os aspectos positivos para o enriquecimento nos cruzamentos de dados. Reconhecemos que o trabalho de registro fotográfico de criminosos não é uma função normativa da PM e sim das polícias científicas, contudo, é no entendimento da cooperação mútua que orientamos, em caráter não obrigatório, quando possível os policiais deverão tirar foto, com os recursos tecnológicos disponíveis no momento, de todos os suspeitos conduzidos às delegacias como resultado da prisão em flagrante delito remetendo-as para os Setores de Missões Especiais (SME das suas respectivas unidades, para que mais tarde estes dados possam ser complementados à outras bases criminais, tais como INFOSEG e PORTALSSP

Aspectos Legais

É verdade que, em muitas situações, o agente de segurança pode acabar se excedendo diante de um indivíduo em atitude suspeita, atentando contra a sua dignidade. As diversas denúncias veiculadas nos meios de comunicação por abuso de autoridade das forças policiais destoam do compromisso do governo do estado da Bahia, que é o de prestar segurança à sociedade baiana, observando sempre os preceitos constitucionais. Desse modo, nunca é demais lembrar alguns parâmetros legais que devem nortear a ação policial no seu dia-a-dia

- A Constituição Federal /88 assegura que é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens.

- Estabelece a Constituição Federal (art. 1) que: a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamento, entre outros, a dignidade da pessoa humana. Isto significa que nas atividades estatais a pessoa humana não pode ser tratada como coisa, como um meio para se atingir um objetivo.

- **"CF-Art.5%(...)**

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

X - são invioláveis a intimidade, vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar,

permanecer ou dele sair com seus bens;

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória”.

- Constrangimento legal:

“Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda”

- Abuso de autoridade (**Lei Federal n.º 4.898, de 9/12/1965**):

Art. 3 - Constitui abuso de autoridade qualquer atentado:

- a) À liberdade de locomoção;
- i) À incolumidade física do indivíduo.

Art. 4 - Constitui também abuso de autoridade:

- a) Ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual sem as formalidades legais ou com abuso de poder;
- b) Submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei.

Código de Processo Penal - Art. 240§2º - Proceder-se-á à busca pessoal quando houver fundada suspeita de que alguém oculte consigo arma proibida ou objetos mencionados nas letras b a f e letra h do parágrafo anterior.

- c) Apreender instrumentos de falsificação ou de contrafação e objetos falsificados ou contrafeitos;
- d) Apreender armas e munições, instrumentos utilizados na prática de crime ou destinados a fim delituoso;
- e) Descobrir objetos necessários à prova de infração ou defesa do réu;

Código de Processo Penal-Art.249

A Busca em mulher será feita por outra mulher, se não importar retardamento ou prejuízo da diligência.

Decisão do Supremo Tribunal Federal, 1ª Turma, no HC n.º 81.305-4 / GO, é paradigmática: "A fundada suspeita prevista no art.244 do CPP, não pode fundar-se em parâmetros unicamente subjetivos, exigindo elementos concretos que indiquem a necessidade da revista, em face do constrangimento que causa".

Portanto, se a revista não causar constrangimento, não se exige a fundada suspeita. Por exemplo, quando o cidadão passa por detector de metal, da Polícia Federal, instalado em aeroporto internacional, ou quando passa por busca ligeira ao entrar em casas de diversões, estádios de futebol e outros recintos, onde o ardor dos frequentadores possa motivar a alteração da ordem pública.

TATUAGEM PODE ELIMINAR CANDIDATOS NOS CONCURSOS PÚBLICOS?

Em regra, os editais de concursos públicos não podem estabelecer restrição a pessoas com tatuagem, SALVO situações excepcionais, em razão de conteúdo que viole valores constitucionais.

No julgamento do RE 898450, com repercussão geral, foi fixada a seguinte tese: "Editais de concurso público não podem estabelecer restrição a pessoas com tatuagem, salvo situações excepcionais, em razão de conteúdo que viole valores constitucionais." Com esse entendimento, o STF entendeu que o fato do candidato APENAS POSSUIR tatuagem não pode ser fator suficiente para a sua eliminação no certame, mesmo quando estabelecida em leis e conseqüentemente em editais de concurso público. E que a confecção ou exposição de tatuagens constitui exercício da liberdade individual e que, por si só, não pode ser considerada uma "transgressão ou conduta atentatória aos bons costumes".

Entretanto, o STF, entendeu ser constitucional impedir o ingresso de candidato quando as tatuagens que estes possuíam transmitirem mensagens relacionadas à violação da lei e da ordem, ou quando discriminarem grupos por sua cor, origem, credo, sexo, orientação sexual ou que incitem o consumo de drogas ou a prática de crimes, por entender que são incompatíveis com a função militar.

Conclui-se que a vedação do ingresso de candidato em cargo ou função pública exige previsão legal em lei formal e material, bem como observância do caso concreto para que, segundo a análise, se busque averiguar se houve ou não violação aos preceitos constitucionais. Esta análise deve ser fun-

damentada e baseada em estudo técnico-policial utilizado pelas várias agências de inteligência e instituições policiais.

Daí a importância desta cartilha de tatuagens, que servirá de parâmetro para a verificação das leituras e/ou análises das simbologias encontradas. Sem essa ferramenta de consulta, muitos candidatos estariam sendo ELIMINADOS do certame apenas por possuir tatuagens. O que é ilegal e discriminatório!

Esta cartilha permitirá uma melhor análise das informações que deverá ser analisada avaliando um conjunto de dados e informações. Cruzamento de dados é fundamental e ajuda a diminuir a margem de erros e conseqüentemente a não discriminar desnecessariamente o cidadão de bem.



Para saber mais, trocar informações e compartilhar materiais, enviem e-mail para:

capitaoalden@gmail.com

PROJETO DE LEI PROPÕE PROIBIR O INGRESSO DE CANDIDATOS NO CONCURSO PÚBLICO QUE POSSUAM TATUAGENS QUE VIOLE VALORES CONSTITUCIONAIS, OU CONTENHA SÍMBOLO OU INSCRIÇÃO QUE OFENDA VALORES E DEVERES ÉTICOS INERENTES AOS INTEGRANTES DAS POLÍCIAS, FIZER ALUSÃO A: IDEOLOGIA TERRORISTA OU EXTREMISTA CONTRÁRIA ÀS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS OU QUE PREGUE A VIOLÊNCIA OU A CRIMINALIDADE; DISCRIMINAÇÃO OU PRECONCEITO DE RAÇA, CREDO, SEXO OU ORIGEM; IDEIA OU ATO LIBIDINOSO; IDEIA OU ATO OFENSIVO AOS DIREITOS HUMANOS

Com o intuito de garantir a segurança e a integridade das instituições democráticas e dos valores constitucionais, o deputado federal Capitão Alden (PL-BA) apresentou um projeto que estabelece restrições ao uso de tatuagem por candidato a concurso público.

Já que o Supremo Tribunal Federal (STF), entendeu ser constitucional impedir o ingresso de candidato quando as tatuagens que estes possuam transmitirem mensagens relacionadas à violação da lei e da ordem, ou quando discriminarem grupos por sua cor, origem, credo, sexo, orientação sexual ou que incitem o consumo de drogas ou a prática de crimes, por entender que são incompatíveis com a função militar, é preciso que haja regras para a análise destas imagens, de acordo com os estudos técnicos policiais, amplamente, difundidos e reconhecidos pelas Forças de Segurança.

De acordo com a proposta do parlamentar, a proibição de tatuagens que façam alusão a ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas, assim como as que façam referência a crime ou violem valores constitucionais, é fundamental para assegurar a lisura e a idoneidade dos processos seletivos para cargos públicos, bem como para preservar a imagem das instituições e dos servidores públicos perante a sociedade.

O deputado ainda salientou que a proibição não se aplica a todos os tipos de tatuagens. "Importante ressaltar que a proibição não se aplica a todas as tatuagens, apenas às que se enquadrem nos critérios estabelecidos. Além disso, a decisão sobre a proibição ou não de uma tatuagem deve ser tomada pela comissão responsável pelo concurso, considerando as particularidades do cargo público em questão", completou.



O Deputado Federal Capitão Alden apresentou em março de 2023 à Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 1.432/2023, que altera a Lei nº 9.605/1998, no seu art. 65, para criminalizar a prática de pichação que signifiquem apologias ao crime ou exaltem organizações criminosas em escolas públicas ou privadas, presídios, edificação ou monumento urbano, prédios ou bens públicos.

As pichações causam enormes prejuízos não apenas aos proprietários dos prédios por elas atingidos, como também à própria paisagem ou meio ambiente urbano. "Essa atividade, quando usadas siglas de gangs ou com assinaturas pessoais, tem o objetivo de incitar à violência, elaborar códigos de conduta nos bairros e desrespeitar as organizações institucionais brasileiras"

Biografia



“Alden é Capitão da PMBA. Ingressou na PM em 2002, e foi declarado 1º Tenente em 2005. Em 2018 foi eleito Deputado Estadual (PSL - BA). Atualmente, é Deputado Federal (PL - BA)”.

Mestrando em Modelagem Computacional e Tecnologia Industrial pela Faculdade de Tecnologia SENAI CIMATEC;

Bel. em Segurança Pública – Academia de Polícia Militar da Bahia (APMBA);

Bel. em Direito – Faculdade Social da Bahia (FSBA)
Especialização em Prevenção da Violência, Promoção da Justiça, Segurança e Cidadania – Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Especialização em Análise Criminal – Agência Brasileira de Criminologia (ABACRIM)

MBA De Gestão Estratégica do Ensino Superior e Técnicas de Ensino - Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG)

Especialização em Política e Estratégia, ênfase em Planejamento Estratégico - Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG).

Referências

AGAMBEN, Giorgio. Means without End: Notes on Politics. Minneapolis University of Minnesota Press, 2000.

ARENDDT, Hannah. A condição humana. 10ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.

ARENDDT, Hannah. A vida do espírito: o pensar, o querer, o julgar. 3ª ed. Rio de Janeiro: Relume Dumarã, 1995.

BARBATO JR, Roberto. Direito Informal e Criminalidade: os códigos do cárcere e do tráfico. Campinas, SP: Millennium Editora, 2007.

BONFIM, Edilson Mougnot. Código de Processo Penal Anotado. São Paulo: Editora Saraiva, 2007.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - 1988. Brasília: Senado Federal, 2010 Disponível em: http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_04.02.2010/CON1988.pdf. Acesso em 09/10/2011.

PAREDES, Cezinando Vieira. A influência e o significado das tatuagens nos presos no interior das penitenciárias. Curitiba, 2003. Disponível em http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/monografia_cezinando.pdf. Acesso em 21/02/2010.

COBRA, Coriolano Nogueira. Manual de investigação policial. 7. ed. São Paulo: de Janeiro: Edições Delta, 1997.

OLIVEIRA, Rodrigo Toffoli. Corpos tatuados: preliminares a uma abordagem semiótica. Estudos semióticos. São Paulo, 2005. Disponível em: <http://www.fflch.usp.br/d1/semiótica/es/eSSe1/2005-eSSel-R.T.OLIVEIRA.pdf> Acesso em 21/02/09.

Sites visitados:

<http://armabranca.blogspot.com/2010/10/sistema-prisional-paulista-e.html>, Acesso em 12/09/11.

Anexos



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.704, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

Altera a Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o ensino na Marinha, no que se refere aos requisitos para ingresso nas Carreiras da Marinha.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo II-A:

“CAPÍTULO II-A

DOS REQUISITOS DE INGRESSO NA MARINHA

Art. 11-A. A matrícula nos cursos que permitem o ingresso nas Carreiras da Marinha depende de aprovação prévia em concurso público, atendidos os seguintes requisitos, dentre outros estabelecidos, decorrentes da estrutura e dos princípios próprios dos militares:

I - ser brasileiro nato para o ingresso nos cursos de formação de oficiais e brasileiro nato ou naturalizado para o ingresso nos cursos de formação de praças;

II - ser aprovado em exame de conhecimentos gerais e, quando for o caso, de conhecimentos específicos, constituído por provas, ou por provas e títulos, compatíveis com o nível de escolaridade ou habilitação profissional exigida;

“CAPÍTULO II-A

DOS REQUISITOS DE INGRESSO NA MARINHA

Art. 11-A. A matrícula nos cursos que permitem o ingresso nas Carreiras da Marinha depende de aprovação prévia em concurso público, atendidos os seguintes requisitos, dentre outros estabelecidos, decorrentes da estrutura e dos princípios próprios dos militares:

XI - se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido *ex officio* por ter sido declarado indigno para o oficialato ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;

XII - não apresentar tatuagem que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando da Marinha, faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas;

XIII - ter altura mínima de 1,54 m (um metro e cinquenta e quatro centímetros) e máxima de 2 m (dois) metros, exceto para candidatos ao Colégio Naval, cujo limite máximo é de 1,95 m (um metro e noventa e cinco centímetros); e

XIV - atender os seguintes limites de idade, referenciados a 1º de janeiro do ano correspondente ao início do respectivo curso de formação militar:



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.464, DE 4 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre o ensino na Aeronáutica; e revoga o Decreto-Lei nº 8.437, de 24 de dezembro de 1945, e as Leis nºs 1.601, de 12 de maio de 1952, e 7.549, de 11 de dezembro de 1986.

Mensagem de veto

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 20. Para o ingresso na Aeronáutica e habilitação à matrícula em um dos cursos ou estágios da Aeronáutica destinados à formação ou adaptação de oficiais e de praças, da ativa e da reserva, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ser aprovado em processo seletivo, que pode ser composto por exame de provas ou provas e títulos, prova prático-oral, prova prática, inspeção de saúde, teste de avaliação do condicionamento físico, exame de aptidão psicológica e teste de aptidão motora;

II - estar classificado dentro do número de vagas oferecidas;

III - possuir a formação ou habilitação necessária ao preenchimento do cargo;

IV - (VETADO);

V - atender aos requisitos de limites de idade decorrentes do estabelecido no inciso X do § 3º do art. 142 da Constituição Federal, no que concerne ao tempo de serviço e às idades-limite de permanência no serviço ativo

XVI - (VETADO);

XVII - não apresentar tatuagem no corpo com símbolo ou inscrição que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas que faça alusão a:

a) ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade;

b) discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;

c) ideia ou ato libidinoso; e

d) ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas ou à sociedade; e

XVIII - atender ainda aos demais requisitos definidos na legislação e regulamentação vigentes e nas instruções do Comando da Aeronáutica desde que previstos nos editais dos processos seletivos e que não

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.705, DE 8 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre os requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército.

Mensagem de veto

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o ingresso nos cursos de formação de oficiais e sargentos de carreira do Exército, mediante concurso público, nos termos do inciso X do § 3º do art. 142 da Constituição Federal.

Art. 2º A matrícula para o ingresso nos cursos de formação de oficiais e sargentos de carreira do Exército depende de aprovação prévia em concurso público, atendidos os seguintes requisitos, dentre outros estabelecidos na legislação vigente:

I - ser brasileiro nato para o ingresso nos cursos de formação de oficiais e brasileiro nato ou naturalizado para o ingresso nos cursos de formação de praças;

II - ser aprovado em exame de conhecimentos gerais e, quando for o caso, de conhecimentos específicos, constituído por provas ou por provas e títulos, compatíveis com o nível de escolaridade exigido;

III - ser aprovado em inspeção de saúde, realizada segundo critérios e padrões objetivos, constituída de exames clínicos e laboratoriais, inclusive toxicológicos, que comprovem não ser o candidato portador de doença ou limitação incapacitante para o exercício do cargo;

IV - ser aprovado em exame de aptidão física, realizado segundo critérios e padrões objetivos que levem em conta as especificidades dos cursos de formação e das atividades a serem desempenhadas;

V - ser aprovado em avaliação psicológica, realizada com o emprego de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com a carreira militar;

VI - estar em dia com as obrigações do Serviço Militar e da Justiça Eleitoral, quando aplicável;

VII - se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido ex officio por ter sido declarado indigno para o oficialato ou com ele incompatível, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;

VIII - não apresentar tatuagens que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército;

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Art. 18- É vedado o uso de lentes de contato coloridas que alterem as características naturais do policial militar, incluindo as lentes de correção visual prescritas por médicos oftalmologistas, que deverão ser transparentes da cor natural dos olhos.

Art. 19- Não é recomendável a aplicação de tatuagem em partes do corpo que fiquem expostas quando o militar estiver trajando uniforme.

Art. 20- É vedada a tatuagem em qualquer parte do corpo que faça alusão à:

I - ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas;

II - violência e à criminalidade;

III - ideia ou ao ato libidinoso;

IV - discriminação ou ao preconceito de raça, credo, sexo ou origem; ou

V - ideia ou ao ato ofensivo às instituições militares, ao decoro militar e aos bons costumes.

27

Seção VI

Disposições Finais

Art. 21- Não é permitido ao Policial Militar o uso de uniformes em circunstâncias ou condições diferentes das que são estabelecidas em legislação específica ou nesta Portaria.

Art. 22- As peças de uniformes deverão ser utilizadas de maneira que proporcionem agilidade e conforto, não sendo permitido o uso de peças

MARINHA DO BRASIL

LEI Nº 14.296, DE 4 DE JANEIRO DE 2022



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/01/2022 | Edição: 3 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.296, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, para incluir cursos no Sistema de Ensino Naval (SEN), ajustar a faixa etária de ingresso em corpos e quadros da Marinha e estabelecer restrições ao uso de tatuagem.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 7º

I -

d-A) graduação de praças - destinado à capacitação para o desempenho de funções específicas em áreas de interesse da Força;

f) subespecialização - destinado à habilitação do pessoal selecionado para o desempenho de atividades em setores restritos do Comando da Marinha, que exijam competências e habilitações peculiares, complementares àquelas conferidas pela especialização;

XII - não apresentar tatuagem que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando da Marinha, faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação, a preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas, vedado o uso de qualquer tipo de tatuagem na região da cabeça, do rosto e da face anterior do pescoço que comprometa a segurança do militar ou das operações, conforme previsto em ato do Ministro de Estado da Defesa;

“Treine enquanto eles dormem, estude enquanto eles se divertem, persista enquanto eles descansam, e então, viva o que eles sonham!”

Provérbio Japonês

**Para maiores informações acesse:
www.facebook.com/capitaoalden**

